



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1087/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“Denomina oficialmente como bairro Vila Jardim, bairro na sede do município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente como bairro Vila Jardim, bairro na sede do município, outrora conhecido como Ubaldinão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 27 de setembro de 2013.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certifico que foi publicada a Lei
da Lei e no lugar de Costume.

EM 27/09/13

